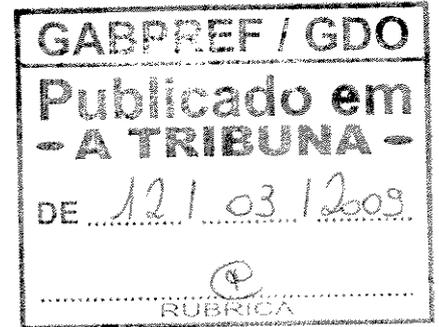




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.660



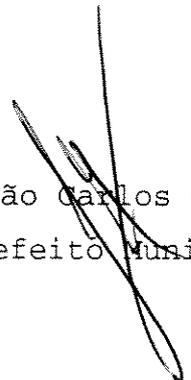
**Inclui no Calendário do
Município de Vitória a
"Caminhada da Família".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Vitória a "Caminhada da Família" que será realizada no terceiro domingo de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.938903/09

/dj